



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2016

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de 2016, às 10 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes a Desembargadora Ângela Prudente, Presidente, Desembargadora Jacqueline Adorno, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros, Juiz Antiógenes Ferreira de Souza, Agenor Alexandre da Silva, Denise Dias Dutra Drumond, Henrique Pereira e Hélio Eduardo da Silva. Ausência justificada do Juiz Zacarias Leonardo em razão de viagem representando a Corregedora Desembargadora Jacqueline Adorno, SEI 0021633-59, evento Edital nº 4 (0382379). Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. George Neves Lodder. A Senhora Presidente cumprimentou o Juiz Antiógenes Ferreira de Souza, que tomou assento em plenário, substituindo o juiz Zacarias Leonardo. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 36ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos:

REPRESENTAÇÃO Nº 12-33.2015.6.27.0000 - CAPTAÇÃO OU GASTO ILÍCITO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CAMPANHA ELEITORAL - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - APENSO (1.36.000.001191/2014-22)

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: LUANA MATILDE RIBEIRO LIMA GAYER

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADA: RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUSA PRADOS

ADVOGADO: MÁRCIO FERREIRA LINS

ADVOGADO: MARCELO GUINZELLI

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, afastar a preliminar de inépcia da inicial. No mérito, após a relatora votar pela improcedência da representação, o juiz Zacarias Leonardo pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. Sustentação oral pelo advogado da representada, Dr. Juvenal Klayber Coelho. **(SESSÃO DE 7.3.2016-17H).** **DECISÃO:** Após o juiz Zacarias Leonardo proferir voto, pela procedência da representação, o juiz Agenor Alexandre pediu vista dos autos. **(SESSÃO DE 14.4.2016-10H).** **DECISÃO:** Após o juiz Agenor Alexandre proferir voto, acompanhando a relatora, a juíza Denise Drumond pediu vista dos autos. **(SESSÃO DE 25.4.2016-10H).** **DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

CONSULTA Nº 46-71.2016.6.27.0000- ART. 62, VII DA RESOLUÇÃO N. 23.457) - MÉDIA DE GASTOS PÚBLICOS - SEMESTRES ANOS ANTERIORES - DATA EFETIVAÇÃO PAGAMENTO PARÂMETRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO.

[Assinaturas manuscritas]

ORIGEM: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

RELATOR: JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

CONSULENTE: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.

CONSULTADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS - TRE/TO

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: Após o relator votar pelo conhecimento da consulta formulada e a ela respondido, sendo acompanhado pelo Juiz Hélio Eduardo. Em seguida a Desembargadora Jacqueline Adorno pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 26.4.2016-17H). **DECISÃO:** A Desembargadora Jacqueline Adorno votou pelo não conhecimento da consulta, por se tratar de caso concreto, no que foi acompanhada pelo Juiz Agenor Alexandre. Em seguida, a juíza Denise Drumond pediu vista dos autos.

RECURSO CRIMINAL Nº 5-07.2013.6.27.0034- AÇÃO PENAL - CRIME ELEITORAL - (ARTIGOS 289 E 350 DO CÓDIGO ELEITORAL C/C 29 E 69 DO CÓDIGO PENAL)

ORIGEM: ARAGUAÍNA-TO (34ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)

RELATOR: JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ HÉLIO EDUARDO DA SILVA

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: CLÁUDIO TIMÓTEO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JUNIOR

RECORRIDO: ADRIANA OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

ADVOGADA: VIVIANE MENDES BRAGA

RECORRIDO: CORACI LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: UEDER BARBOSA AGUIAR e Outro

ADVOGADO: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA

RECORRIDO: MARIA APARECIDA DE CARVALHO

ADVOGADO: GEISA CLÁUDIA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: Feito retirado de julgamento.

RECURSO CRIMINAL Nº 445-37.2012.6.27.0034- AÇÃO PENAL - CRIME ELEITORAL - CONDENAÇÃO ACUSADA PENAS DO ART.299 DO CÓDIGO ELEITORAL

ORIGEM: ARAGUAÍNA-TO (34ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)

RELATOR: JUIZ HÉLIO EDUARDO DA SILVA

REVISORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RECORRENTE: CARLA BEATRIZ LEMOS MARQUES

ADVOGADO: CABRAL SANTOS GONÇALVES

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O relator votou pelo conhecimento do recurso, por ser próprio e tempestivo, e, no mérito, deu-lhe provimento para absolver a recorrente Carla Beatriz Lemos Marques, no que foi acompanhado pelo juiz Antiógenes Ferreira de Souza. A Desembargadora Jacqueline Adorno votou pelo conhecimento e provimento do recurso, com fundamentação diversa do relator, no que foi acompanhada pelo juiz Agenor Alexandre. Em seguida, a Juíza Denise Drumond pediu vista dos autos.

Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 13 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis _____, Secretária das sessões, lavrei a

presente ata que vai assinada pela Senhora Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 16 de maio de 2016.



Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente



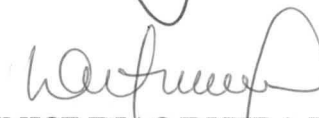
Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral



Juiz Membro ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA
Juiz Substituto



Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Ouvidor Regional Eleitoral



Juíza DENISE DIAS DUTRA DRUMOND



Juiz HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo da EJE



Juiz Membro HÉLIO EDUARDO SILVA
Juiz Substituto



DR. GEORGE NEVES LODDER
Procurador Regional Eleitoral